



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços ° 007/2022
Pregão Eletrônico n° 06.012/2021
Validade da Ata de Registro: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Município de Eusébio/CE., pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.563.067/0001-30, com sede de na Rua Edmilson Pinheiro, n° 150 – Autódromo – Eusébio/Ce., CEP n° 61.760-000, Eusébio/CE., neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sra. Rafaela Oliveira Silva, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 06.012/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n° 06.012/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para futura e eventual confecção de fardamento escolar para os alunos do ensino infantil e fundamental das escolas públicas de Eusébio/CE, tudo do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 06.012/2021, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

2.2. É vedado a subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, encontram-se elencados no Anexo III da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução na aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos itens para fins de pagamento.

Rua Edmilson Pinheiro, 150 – Autódromo, Eusébio – CE, CEP: 61760-000
CNPJ: 23.563/067/0001-30 | www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

FRANCISCO
GUTEMBERG SILVA
GOMES:22076395000
149

Assinado de forma digital por
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA
GOMES:22076395000149
Dados: 2022.02.24 14:23:53



- 6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer alimento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega dos itens eventualmente fora das especificações.
- 6.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.
- 6.5. Os itens licitados poderão ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compra, pela Secretaria, constando o local a serem entregue os itens, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
- 6.6. Os itens licitados poderão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos itens discriminados na ordem de compra pela administração, no local indicado na ordem de compra.
- 6.7. Na execução dos itens, deverão ser utilizados produtos de qualidade, conforme especificações contidas neste anexo, devendo ser entregues os itens no horário definido pela Administração, em especial, em dias e horários normais de expediente.
- 6.7.1. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 13h ou em outro horário previamente combinado.
- 6.8. O fornecimento dos objetos deverá realizar-se rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 6.9. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.10. Os itens licitados deverão ser entregues em perfeito estado, novos, de primeiro uso, produto de excelente qualidade, em plenas condições de uso, e serão recebidos:
- 6.10.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos itens.
- 6.10.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos itens executados com as especificações constantes na proposta apresentada.
- 6.11. Aceitos os itens serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.
- 6.12. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos itens, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As aquisições dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contratos e posteriormente ordens de compra, emitida pelo órgão solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada e o endereço.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, objeto da presente licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

FRANCISCO
GUTEMBERG SILVA
GOMES:2207639500
0149

Rua Edmilson Pinheiro, 150 – Autódromo, Eusébio – CE, CEP: 61760-000
CNPJ: 23.563/067/0001-30 | www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Assinado de forma digital por
FRANCISCO GUTEMBERG
SILVA
GOMES:22076395000149
Dados: 2022.02.24 14:23:41



7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao Contratado, quando regularmente solicitados as aquisições pelo Município, na proporção da entrega dos itens licitados, segundo as ordem de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos itens, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/re-equilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de compras da Prefeitura de Eusébio.

Rua Edmilson Pinheiro, 150 – Autódromo, Eusébio – CE. CEP: 61760-000

CNPJ: 23.563/067/0001-30 | www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

FRANCISCO
GUTEMBERG SILVA
GOMES:2207639500
0149

Assinado de forma digital por
FRANCISCO GUTEMBERG
SILVA
GOMES:22076395000149
Dados: 2022.02.24 14:23:28



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.
- b) Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.
- h) Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.
- i) No caso de constatação da inadequação dos itens às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.
- j) Serão recusados pela administração os itens em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novos itens sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município obriga-se a:

- a) Indicar o local em que deverá ser entregue o material.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- f) Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

FRANCISCO
GUTEMBERG SILVA
GOMES:220763950
00149

Rua Edmilson Pinheiro, 150 – Autódromo, Eusébio – CE, CEP: 61760-000
CNPJ: 23.563/067/0001-30 | www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
GUTEMBERG SILVA
GOMES:22076395000149
Dados: 2022.02.24
14:22:17 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita no site da Prefeitura Municipal de Eusébio ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

12.7. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Eusébio e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Eusébio pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

Rua Edmilson Pinheiro, 150 – Autódromo, Eusébio – CE, CEP: 61760-000

CNPJ: 23.563/067/0001-30 | www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

- 13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na execução dos itens registrados solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos itens solicitados;
- 13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos itens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 13.5. A falha na execução dos contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

- 14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão Contratante, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.
- 16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 16.2. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

FRANCISCO
GUTEMBERG SILVA
GOMES:220763950
00149

Rua Edmilson Pinheiro, 150 – Autódromo, Eusébio – CE, CEP: 61760-000
CNPJ: 23.563/067/0001-30 | www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

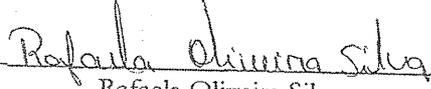
16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Eusébio é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Eusébio/CE., 24 de fevereiro de 2022.


Rafaela Oliveira Silva
Ordenadora de Despesas

FRANCISCO GUTEMBERG SILVA
Assinado de forma digital por
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA
GOMES:22076395000149
Dados: 2022.02.24 14:22:38 -03'00'

Francisco Gutemberg Silva Gomes
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA
GOMES ME



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA**

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FRANCISCO
GUTEMBERG SILVA
GOMES:220763950
00149

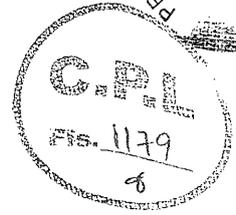
Assinado de forma digital
por FRANCISCO
GUTEMBERG SILVA
GOMES:22076395000149
Dados: 2022.02.24
14:22:23 -02'00'

Rua Edmilson Pinheiro, 150 – Autódromo, Eusébio – CE, CEP: 61760-000
CNPJ: 23.563/067/0001-30 | www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
33
FLS.



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES ME
CNPJ: 22.076.395/0001-49
ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, n ° 202 – Parangaba – CEP: 60.710-480 – Fortaleza/Ceará.
TELEFONE: (85) 99762.0385/98850.2483
E-MAIL: emporiumdistribuidora2020@outlook.com
REPRESENTANTE: Francisco Gutemberg Silva Gomes
RG: 2009009141574 SSP/CE CPF: 058.115.453-39
BANCO: Banco Itaú AGÊNCIA: 4453 CONTA CORRENTE: 33530-1

FRANCISCO
GUTEMBERG SILVA
GOMES:22076395
000149

Rua Edmilson Pinheiro, 150 – Autódromo, Eusébio – CE, CEP: 61760-000
CNPJ: 23.563/067/0001-30 | www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
GUTEMBERG SILVA
GOMES:22076395000149
Dados: 2022.02.24
14:22:11 -03'00'

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E EMPRESA FORNECEDORA

DATA: 24/02/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2022, celebrada entre o Município de Eusébio, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 06.012/2021

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	CAMISA GOLA POLO, em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, gola retilínea 100%-poliéster, personalizada nas cores azul royal com friso verde bandeira com 1 cm de altura, com a palavra Eusébio em toda a sua extensão na cor branca, etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo o brasão nas cores originais medindo 10cm de diâmetro contornada com bordado computadorizado na cor branca. Punho retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura, nas costas azul royal com friso, medindo 1,5cm verde bandeira 1,0cm. Impressão em serigrafia contendo 02 faixas na vertical com largura de 21cm, sendo uma na cor azul royal de uma na cor verde bandeira respectivamente na altura do ombro até barra da camisa. Barra rebatida com 3 costuras. Costas, Impressão em serigrafia contendo o brasão do município, nas cores originais medindo 26cm de comprimento por 18cm de altura.	Unid.	19.354	Marca Própria	R\$ 63,50	R\$ 1.228.979,00
02	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL, Bolso relógio com pesponto duplo na bitola 1/4, travetes nas extremidades, dois bolsos normais rebatidos com pespontos duplos na bitola de 1/4. Cascado tipo olho e botão de metal, Cinco passantes com 5,5cm de comprimento por 1,0cm de largura com pespontos duplos, todos travetados nas extremidades. Cós passante normal reto com largura de 3,5cm pesponto único das bordas, ponta embutida e rebatida, Braguilha com pesponto único a 3,0mm da borda e duplo 4,0 cm da mesma para contorno da vista na bitola de 1/4. Travetes na curva (vertical) e parte inferior (horizontal), no início do gancho na bitola de 1/4. Zipper de metal na cor do tecido. Costas Etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo a brasão nas cores originais do município, medindo 10cm de altura por 10cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Dois bolsos rebatidos com pespontos duplos na bitola de 1/4.	Unid.	19.354	Marca Própria	R\$ 104,00	R\$ 2.012.816,00
03	CAMISETA INFANTIL em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, viés na cor azul royal com 10mm nas cavas na gola da camiseta. Rebatida com 3 costuras, com etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo a brasão nas cores originais do município, medindo 10cm de diâmetro, contornada com bordado computadorizado na cor branca, impressão em serigrafia contendo 02 faixas na vertical com largura de 21cm, sendo uma na cor azul royal e uma na cor verde bandeira respectivamente na altura do ombro até barra na camisa. Barra rebatida com 3 costuras. Costas com impressão em serigrafia contendo a brasão nas cores originais do município, nas cores originais medindo 26cm em comprimento por 18 cm de altura. Short em tecido helanca 100% poliéster na cor azul royal. Etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante,	Conj.	7.116	Marca Própria	66,50	R\$ 473.214,00

Rua Edmilson Pinheiro, 150 – Autódromo, Eusébio – CE, CEP: 61760-000
CNPJ: 23.563/067/0001-30 | www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

FRANCISCO
GUTEMBERG SILVA
GOMES:220763950
00149

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
GUTEMBERG SILVA
GOMES:22076395000149
Dados: 2022.02.24



	contendo a brasão nas cores originais do município, medindo 10cm de diâmetro contornada com bordado computadorizada na cor branca. Barras rebatidas com 2 agulhas. Cós com elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas.					
04	SANDÁLIA EM COURO — cabedal sintético, forro em material laminado sintético, fivela para fixação, etiqueta composta em têxtil, na lateral e atrás da sandália deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, palmilha em plantex, espuma, laminado sint, solado externo em TR com borracha antiderrapante. (tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela Secretaria de Educação).	Par	7.116	Ortopasso	R\$ 79,00	R\$ 562.164,00
05	TÊNIS VULCANIZADO — Cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100% algodão 227g m2, dublada com sarja 180g, composto de Gáspea e Lingueta, Atacador/Cadarço: Branco 100% poliéster - tração 413N - Fricção 5000 giros, Ilhós: 135/60151 latão fechado sobre pressão Margarida, na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, Linha Costura: Nylon 40 branca — Fricção 2.500 kg/f, ; Palmilha: E.v.a. Branco 3 mm dublado com tecido Cretone e ou cacharei D33, Sola : Solado marrom/café 200 de abrasão desenho formato de onda, Vira : Borracha base a SSB 1502 e 1507 tem BR45 obtidos do processo de emulsão, do petróleo + borracha natural, SVR de origem seringueira, carga de sílica e minerais c/ abrasão 280 - Largura 30mm e espessura 2 mm. (tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela Secretaria de Educação).	Par	19.354	Vulcamais	R\$ 125,00	R\$ 2.419.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.696.423,00 (seis milhões seiscentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e três reais).


 Rafaela Oliveira Silva
 Ordenadora de Despesas

FRANCISCO GUTEMBERG SILVA
 Assinado de forma digital por
 FRANCISCO GUTEMBERG SILVA
 GOMES:22076395000149
 GOMES:22076395000149
 Dados: 2022.02.24 14:21:45 -03'00'

Francisco Gutemberg Silva Gomes
 FRANCISCO GUTEMBERG SILVA
 GOMES ME